



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Dispensa de Licitação n.º 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO QUANTO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.


REQUISIÇÃO

Que o setor competente desta Casa Legislativa efetue coleta de preços para a cobertura de tais despesas constantes do objeto a seguir especificado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.	Serviço	01

Fortim - CE, 24 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Assunto **Solicitação de Cotação de Preço**
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Para <italo@aragoadv.com>
Data 2023-03-27 13:05



ARAGAO E ESTRELA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº: 48.535.735/0001-46

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para o serviço abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO QUANTO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.	SERVIÇO	01

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

--



Assunto **Solicitação de Cotação de Preço**
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Para <cesarfilhoadv@hotmail.com>
Data 2023-03-27 13:07



CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº: 34.716.234/0001-51

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para o serviço abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO QUANTO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.	SERVIÇO	01

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

--



RENATA SORAIA FERREIRA DOS SANTOS

DIRETORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Av. Joaquim Crisóstomo, 1049 - 1º Andar - Centro - Fortim/CE
CNPJ 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.920.441-1
www.cmfortim.ce.gov.br
FONE/FAX: (85) 3413-1267

Assunto **Solicitação de Cotação de Preço**
De Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Para <Abreuportelaadv@gmail.com>
Data 2023-03-27 13:07



ABREU PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº: 13.172.157/0001-46

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para o serviço abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO QUANTO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.	SERVIÇO	01

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Renata Soraia Ferreira dos Santos

Presidente da CPL



RENATA SORAIA FERREIRA DOS SANTOS

DIRETORA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Av. Joaquim Crisóstomo, 1049 - 1º Andar - Centro - Fortim/CE
CNPJ 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.920.441-1
www.cmfortim.ce.gov.br
FONE/FAX: (85) 3413-1267

Assunto **Cotação de preço**
De Abreu Portela Sociedade Individual de Advocacia
<abreuportelaadv@gmail.com>
Para <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Data 2023-03-27 13:15



- Cotacao fortim.pdf(~265 KB)

Conforme solicitado, segue em anexo a cotação de preço.

Atenciosamente,

Tiago Abreu



Abreu Portela
Advocacia e Assessoria Jurídica

COTAÇÃO DE PREÇO

Ao (À)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Fortim

Senhor(a) Presidente,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a cotação de preço referente ao objeto solicitado:

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.	Serviço	01

Valor Total: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social: Abreu Portela Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 13.172.157/0001-46

Fortaleza/CE, aos 27 de março de 2023.

Tiago Agular Abreu Portela Barroso

OAB/CE Nº 21.009

Assunto **Re: Solicitação de Cotação de Preço**
De Italo Viana Aragão <italo@aragoadv.com>
Para Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Data 2023-03-27 14:46



- Proposta de Precos - CM fortim - 27-03-Manifesto.pdf(~305 KB)

Sra. Renata,

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue a cotação em anexo.

Em seg., 27 de mar. de 2023 às 13:05, Licitação <licitacao@cmfortim.ce.gov.br> escreveu:
ARAGAO E ESTRELA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ N°: 48.535.735/0001-46

Venho através deste, solicitar de V. Sa. Cotação Prévia de Preços para o serviço abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO QUANTO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.	SERVIÇO	01

Sem mais para o momento, aguardo resposta a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL





COTAÇÃO DE PREÇOS

Aragão e Estrela
Advogados Associados
CNPJ: 48535735000146



Nossas Boas Vindas

Prezado Sra:
RENATA SORAIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de
Licitação
Câmara Municipal de FORTIM

Primeiramente, agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta de atuação na prestação de **SERVIÇOS DE REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.**

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Italo Viana Aragão
OAB/CE 27.392
Sócio Administrador
Aragão e Estrela Advogados Associados

Quanto Será O Investimento



Discriminação do Serviço: REGULAMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

R\$ 17.000,00

Valor Unitário

- Dezessete mil reais.

Entre Em contato



italo@aragoadv.com



(85) 99647-0196



Av. Santos Dumont, 1510, Sala
1302, Aldeota, Fortaleza/CE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/50FB-32F2-71AA-7ABE> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 50FB-32F2-71AA-7ABE



Hash do Documento

FAA40BACC927D7AA7CBFC515BB940DA3AF033420B192C5A7970A0609D0AA7F17

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2023 é(são) :

- Italo Viana Aragao - 044.326.413-98 em 27/03/2023 14:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



De César Martins <cesarfilhoadv@hotmail.com>
Para licitacao@cmfortim.ce.gov.br <licitacao@cmfortim.ce.gov.br>
Data 2023-03-27 22:36



- Solicitação-fortim.pdf(~1,9 MB)

Segue resposta.

Carlos César Martins Filho
Advogado
OAB/CE nº 31.973



PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Fortim

Venho apresentar proposta de preço, conforme objeto abaixo especificado e obedecendo todas as determinações solicitadas.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR. UNIT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO QUANTO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM	Serviço	01	R\$ 15.350,00

Valor Global: R\$ 15.350,00 (Quinze mil e trezentos e cinquenta reais).

Proponente:

Carlos César Martins Filho Sociedade Individual de Advocacia
Rua Tabelaio David Ximenes Aragão, 104, Centro, Forquilha/CE
CNPJ nº 34.716.234/0001-51
E-mail: cesarfilhoadv@hotmail.com
Titular: Carlos César Martins Filho
Validade da Proposta: 90 dias

Forquilha, data da assinatura.

CARLOS CESAR
MARTINS
FILHO:02203870362

Assinado de forma digital por
CARLOS CESAR MARTINS
FILHO:02203870362
Dados: 2023.03.27 22:26:40
-03'00'

CÉSAR MARTINS ADVOCACIA
CNPJ 34.716.234/0001-51
CARLOS CÉSAR MARTINS FILHO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
OAB/CE 31.973

CÉSAR MARTINS ADVOCACIA
CNPJ: 34.716.234/0001-51
Rua Tabelaio David Ximenes Aragão, 104, Centro, Forquilha, Ceará, CEP 62.115-000
Rua José Pinto Cavalcante, 330, Fátima, Itapajé, Ceará, CEP 62.600-000
cesarfilhoadv@hotmail.com/(88) 9.9315.9766



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



Laudo de Pesquisa de Mercado

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim
Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, Estado do Ceará, nomeada através da Portaria nº 002/2023, de 09/01/2023, composta pelos servidores públicos municipais abaixo assinados, atendendo à solicitação datada de 24/03/2023, realizou pesquisa de mercado, juntamente as prestadoras de serviços, com intuito de obter informações sobre valores para a Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.

PROponentes	CNPJ	VALOR TOTAL
Abreu Portela Sociedade Individual de Advocacia	13.172.157/0001-46	R\$ 16.500,00
Aragão e Estrela Advogados Associados	48.535.735/0001-46	R\$ 17.000,00
Carlos Cesar Martins Filho Sociedade Individual de Advocacia	34.716.234/0001-51	R\$ 15.350,00

De acordo com a pesquisa realizada em mercado, as despesas ficaram estimadas no valor total de **R\$ 16.283,33 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

Atenciosamente,

Fortim - CE, 28 de março de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

Sidilla A. T. da Silva
Sidilla Alexandre Tomaz da Silva
Membro

Samara Barbosa da Silva
Samara Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




DESPACHO

Da: Presidência do Legislativo
Para: Departamento de Finanças
Assunto: Existência de Dotação Orçamentária

Em face da necessidade da Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim, solicito que V. Sa. manifeste-se acerca da existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas, com Orçamento Básico Total no valor R\$ **16.283,33 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**. Caso haja existência de saldo orçamentário no exercício de 2023 para cobrir as despesas com a referida contratação, que sejam informados a dotação orçamentária e o elemento de despesa para empenho.

Fortim - CE, 28 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

Recebido
28/03/2023
R



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DESPACHO RESERVA DE RECURSOS

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim
Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**

Em atenção ao Despacho e observando-se os preceitos legais dispostos na Lei Orçamentária Anual, informamos a disponibilidade orçamentária para a **Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim, conforme a tabela a seguir:**

PROGRAMA LOA	
Órgão:	01 - Câmara Municipal de Fortim
Unidade Orçamentária:	01.01 - Câmara Municipal de Fortim
Natureza da Despesa:	3.3.90.35.00
Descrição:	Serviços de Consultoria
FONTE:	1500000000 - Recursos Ordinários
Projeto/Atividade:	2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Classificação Econômica:	3.3.90.35.00
Valor Reservado:	R\$ 16.283,33 (dezesesse mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Valor reservado em conformidade com as informações constantes no Laudo de Pesquisa de Mercado.

Fortim - CE, 28 de março de 2023.

Sidilla Alexandre Tomaz da Silva
Sidilla Alexandre Tomaz da Silva
Diretora de Finanças
Matricula nº 1200585



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




À

Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Fica, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação albergado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim**, sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001 / 3.3.90.35.00.

Fortim - CE, 28 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A incipiente norma que rege a Dispensa de Licitação, Lei nº 14.133 sancionada em 1º de abril de 2021, estabelece as novas regras para licitações e contratos administrativos no Brasil. A regulamentação dessa lei é importante para garantir que as novas normas sejam devidamente aplicadas e para orientar os órgãos públicos e os participantes dos processos licitatórios sobre os procedimentos a serem seguidos.

2.2. A regulamentação deste ordenamento jurídico é essencial para garantir a transparência, a eficiência e a economicidade nos processos de contratação pública. Com a regulamentação, será possível definir as regras e procedimentos para a realização de licitações e contratações, além de estabelecer as formas de participação e os critérios de avaliação dos concorrentes.

2.3. Ademais, a regulamentação da Lei nº 14.133/2021 pode ajudar a reduzir a incidência de fraudes e corrupção nas licitações e contratações públicas. Com regras mais claras e rigorosas, os participantes dos processos licitatórios terão menos espaço para cometer irregularidades, e os órgãos públicos poderão fiscalizar e controlar melhor as contratações.

2.4. Em suma, a regulamentação da Lei nº 14.133/2021 é fundamental para assegurar a lisura, a eficiência e a legalidade nas contratações públicas, além de promover a transparência e a competição entre os participantes dos processos licitatórios bem como seu controle.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.	Serviço	01	R\$ 16.283,33	R\$ 16.283,33
TOTAL					R\$ 16.283,33

3.1. Estima-se o valor de **R\$ 16.283,33 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Para o serviço de normatização e regulamentação da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal para as contratações públicas no Brasil, deve contemplar as seguintes etapas:

- Análise da Lei 14.133/2021 e seus anexos, com destaque para as principais mudanças em relação à legislação anterior (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02);
- Levantamento das normas complementares (decretos, portarias, instruções normativas, entre outros) que deverão ser editadas para a plena implementação da nova lei;
- Identificação dos principais desafios para a implementação da Lei 14.133/2021, com destaque para as mudanças culturais e de procedimentos que serão necessárias e ímpares da Câmara Municipal de Fortim;

4.2. Elaboração de propostas de normas complementares e orientações técnicas para a implementação da nova lei, com destaque para os seguintes temas:



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



- a) Procedimentos de licitação, incluindo o uso do pregão eletrônico e do diálogo competitivo;
 - b) Regras de habilitação e julgamento das propostas;
 - c) Regras para contratação de serviços contínuos e de fornecimento;
 - d) Regras para gestão e fiscalização de contratos;
 - e) Regras para resolução de disputas contratuais;
- 4.3. Consulta pública das propostas elaboradas, com ampla participação da sociedade civil e dos órgãos de controle externo;
- 4.4. Análise das contribuições recebidas na consulta pública e elaboração da versão final das normas complementares e orientações técnicas;
- 4.5. Capacitação dos servidores públicos e demais agentes envolvidos nas contratações públicas para a implementação da nova lei;
- 4.6. Acompanhamento da implementação da Lei 14.133/2021, com avaliação periódica dos resultados e ajustes necessários na normatização e regulamentação da nova lei.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Sede da Câmara Municipal de Fortim, localizada no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim - Ceará.

6. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. Em atendimento ao disposto no inciso III, do § 2º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

6.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

6.3. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

7.1. Deverá ser adotada a Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE (A):

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar a CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar o serviço contratado;
- 8.3. Exigir fiel cumprimento do Contrato pelo CONTRATADO (A);
- 8.4. Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- 8.5. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 8.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 8.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 8.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as CLÁUSULAS nele estabelecidas;
- 8.9. Providenciar os pagamentos da CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 9.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- 9.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;
- 9.6. O CONTRATADO (A) se obriga a apresentar junto à fatura de execução dos serviços e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 10.1. A entrega das peças e instruções aos agentes públicos que ministraram os procedimentos administrativos vinculados a Dispensa de Licitação, ocorrerá no prazo de 30 dias após assinatura do contrato. Contudo o assessoramento com o novo instrumento postergar-se-á por mais 120 dias, outrossim, contados de firmado o termo.


11. DURAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1. A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31/12/2023, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

12. FORO:

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortim - CE, 28 de março de 2023.


Kath Anne Melra da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

PORTARIA Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Extrato de Publicação
Diário Oficial dos Municípios

Materia Publicada em 11/01/2023

Edição 3122

Servidor Cynthia Aguiar

Matricula Nº 120058-7



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, FORMADA POR SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, PARA PROCEDER LICITAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Legislativo, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e um terceiro membro:

Presidente: Renata Soraia Ferreira dos Santos

Membro: Sídilla Alexandre Tomaz da Silva

Membro: Samara Barbosa da Silva

Art. 3º - Na ausência do Presidente o membro seguinte assumirá a sessão.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete à Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.056.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 09 de janeiro de 2023.

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
- Presidente do Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Fortim, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 002/2023, de 09 de janeiro de 2023, **AUTUO** o presente Processo Administrativo nº **2023.03.29.01** e para constar, lavrei este termo. Eu, **Renata Soraia Ferreira dos Santos**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, o subscrevo.

Fortim - CE, 29 de março de 2023.

Renata Soraia Ferreira dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PODER LEGISLATIVO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.29.01

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, consoante autorização da Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE a Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este processo de Dispensa de licitação encontra esteio no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo texto é o seguinte:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:”

(...)

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Com a entrada em vigor do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, “para outros serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto...” o valor atual é de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para os demais serviços e compras.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

Nas palavras de Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004).

A Dispensa de Licitação justifica-se ante o exposto no citado acima, considerando o valor ofertado abaixo do limite previsto no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, como também pela necessidade da contratação que se faz necessária para o bom desempenho desta Casa Legislativa, portanto, entende-se justificada a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 34.716.234/0001-51, máxime considerando que tal apresentou proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública e atendeu as exigências prevista no item 4.



3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três Prestadores de Serviços especializados na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentes	CNPJ	VALOR TOTAL
Abreu Portela Sociedade Individual de Advocacia	13.172.157/0001-46	R\$ 16.500,00
Aragão e Estrela Advogados Associados	48.535.735/0001-46	R\$ 17.000,00
Carlos César Martins Filho Sociedade Individual de Advocacia	34.716.234/0001-51	R\$ 15.350,00

Após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi a empresa **CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 34.716.234/0001-51, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO

Somente poderá ser contratada a empresa cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto da futura contratação, e desde que não estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Fortim/CE.

Deverão munir a presente contratação:

a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Casa Legislativa, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

5 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

6 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O valor total para os aludidos serviços é de **R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)**. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2023.

Fortim - CE, 29 de março de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Sídilla Alexandre Tomaz da Silva
Membro

Samara Barbosa da Silva
Samara Barbosa da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Nome da Empresa: CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ nº: 34.716.234/0001-51

Endereço: RUA TABELIÃO DAVID XIMENES ARAGÃO, Nº 104, CENTRO

Cidade: FORQUILHA - CE

CEP: 62.115-000

Ramos de Atividades:

- Serviços advocatícios.

Validade: 90 (noventa) dias.

* A validade deste certificado está vinculada à apresentação de todos os documentos e à data de vencimento dos mesmos.

Certificamos que o (a) cadastrado (a) acima qualificado (a) atendeu aos requisitos para inscrição no CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS desta Câmara Municipal, conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Resolução nº 010/2019 de 03/12/2019, estando, pois, credenciado (a) a participar de licitações, guardada a devida conformidade e pertinência com o seu ramo de atividade.

Fortim - CE, 29 de março de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos
Presidente da CPL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

FONE/FAX: (88) 3413-1267



MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ / 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
COM _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

O município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pela Sr. (a) _____, cadastrado (a) no CPF sob o nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 016/2023 e Processo Administrativo nº 2023.03.29.01, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.	Serviço	01		
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar a CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar o serviço contratado;

4.3. Exigir fiel cumprimento do Contrato pelo CONTRATADO(A);

4.4. Verificar e atestar a realização do serviço contratado;



- 4.5. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 4.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 4.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 4.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as CLÁUSULAS nele estabelecidas;
- 4.9. Providenciar os pagamentos da CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 5.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;
- 5.6. O CONTRATADO(A) se obriga a apresentar junto à fatura de execução dos serviços a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como relatório dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 – A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31/12/2023, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será realizado após a execução e entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 8.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP - M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.
 - 9.1.1 – Advertência.
 - 9.1.2 – Multa:
 - a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
 - b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;



c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-offício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

13.1 – A entrega das peças e instruções aos agentes públicos que ministraram os procedimentos administrativos vinculados a Dispensa de Licitação, ocorrerá no prazo de 30 dias após assinatura do contrato. Contudo o assessoramento com o novo instrumento postergar-se-á por mais 120 dias, outrossim, contados de firmado o termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Fortim - CE, ____ de _____ de 2023.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Responsável pela Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF nº _____

02) _____
CPF nº _____



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim/CE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 016/2023, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a **Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.**

O valor da contratação importa na quantia de **R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 34.716.234/0001-51.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, a Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, da presente declaração, para que proceda, de acordo, a devida ratificação.

Fortim - CE, 29 de março de 2023.

Renata Soraia F. dos Santos
Renata Soraia Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA




À

Assessoria Jurídica

Encaminhamos a esta Assessoria o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 016/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim**, para apreciação e Parecer sobre suas peças e formalidades, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do inciso II, do art. 24.

Fortim - CE, 31 de março de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049 - 1º Andar - Centro

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.cmfortim.ce.gov.br

CELEFAX: (85) 3449-1867



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº: 2023.03.29.01

Objeto: Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.

Consultante: Chefe do Poder Legislativo.

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. ORIENTAÇÃO JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO ACERCA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

É possível a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

1. Relatório:

Trata-se de consulta formulada pelo(a) presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Fortim, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993.

A CPL encaminhou o referido processo visando a contratação, através do procedimento simplificado de dispensa, da "Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.", tendo o setor justificado a necessidade da contratação no documento denominado de dispensa de licitação, item 2.

No mesmo documento, a CPL aduz no item 6 que "O valor total para os aludidos serviços é de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00, em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2023.", informando (item 1), ainda, que o procedimento será regulado pela Lei n.º 8.666 de 1993.

Minuta do contrato apresentada para análise.

É o breve relatório.

2. Fundamentação:

Inicialmente cumpre destacar que o papel da assessoria jurídica é analisar exclusivamente o documento encaminhado, qual seja: minuta do contrato nos seus aspectos estritamente jurídicos e formais. Em hipótese alguma, cabe a assessoria jurídica adentrar no juízo de conveniência e

Assessoria



oportunidade da administrativa, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativas e/ou financeiras, por estar reservado a esfera discricionária do gestor, que escolhe e justifica o objeto a ser contratado com base nas suas necessidades.

Preliminarmente, é oportuno esclarecer que a administração pública pode optar pela aplicação da Lei nº 8.666/1993 durante o período de transição da norma (dois anos da publicação em 1º de abril de 2021), vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

A Douta CPL optou por realizar o procedimento sob o rito da Lei nº 8.666/1993.

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação*, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressalvou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos insertos nos arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

Note-se, preliminarmente, que as hipóteses legais consubstanciadas no art. 25 da Lei de Licitações são meramente exemplificativas, o mesmo não ocorrendo com as dispostas no art. 24, que taxativamente enumerou os casos de dispensa.

A análise da situação fática aqui disposta busca perquirir se restou configurada uma das hipóteses de contratação direta dispostas na Lei de Licitações.

É importante estabelecer, entretanto, a diferença entre as proposições de inexigibilidade e de dispensa de licitação. A inexigibilidade caracteriza-se por haver impossibilidade de competição, enquanto na dispensa, a disputa é possível, mas a vontade da legislação dispensa a licitação.

In casu, há possibilidade de contratação de bens e serviços em conformidade com o art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Jaqueira



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A propósito, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência, conforme esquematizado na tabela a seguir:

	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ANTES: Até R\$ 150 mil ↓ AGORA: Até R\$ 330 mil	ANTES: Até R\$ 1,5 milhão ↓ AGORA: Até R\$ 3,3 milhões	ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão ↓ AGORA: Acima de 3,3 milhões
DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	ANTES: Até R\$ 80 mil ↓ AGORA: Até R\$ 176 mil	ANTES: Até R\$ 650 mil ↓ AGORA: Até R\$ 1,43 milhão	ANTES: Acima de R\$ 650 mil ↓ AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão

Nesse sentido, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas, cujos valores máximos são de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para bens e serviços, referente aos limites que correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

É oportuno esclarecer que a possível contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve restar categoricamente demonstrada que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração pública, visando a verificar se o preço ajustado está coerente com o mercado, posto que a validade da contratação deve ficar adstrita a razoabilidade do valor cobrado.

Assim, imperiosa a realização de pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).

Ressalte-se que após regular processamento, a Câmara Municipal deverá celebrar contrato administrativo escrito com a empresa contratada, sem antes comunicar a autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos administrativos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Por fim, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União – TCU, orientamos a Edilidade que “Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa.” (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

Jaysson



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



Por fim, sugiro que a minuta do contrato permita o reajuste dos valores contratados, tendo como base de cálculo a apuração do percentual dos últimos 12 meses, calculados pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

É a fundamentação.

3. Conclusão:

Diante do exposto, atendidas as condições acima destacadas, entendo pela possibilidade jurídica da contratação do objeto em epígrafe, com fulcro na hipótese de dispensa de licitação evidenciada no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Fortim/CE, aos 31 de março de 2023.

Lyliane Bastos Soares
Lyliane Bastos Soares

OAB/CE: 21.435

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 016/2023


Processo Administrativo nº 2023.03.29.01

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Senhora **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 016/2023 vem **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a **Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.**

Favorecida: Carlos Cesar Martins Filho Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 34.716.234/0001-51.

Valor Global: R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais).

Fortim - CE, 03 de abril de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim faz publicar o Extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.

FAVORECIDA: Carlos Cesar Martins Filho Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 34.716.234/0001-51.


VALOR GLOBAL: R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Fortim - CE, 03 de abril de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 016/2023


Processo Administrativo nº 2023.03.29.01

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim/CE, Sra. **Kath Anne Meira da Silva Simonassi**, vem no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento para a **Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim**, vem homologar e adjudicar o presente Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** em favor da empresa **CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **34.716.234/0001-51**, pelo valor global **R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Ao setor competente para as providências cabíveis.

Fortim - CE, 03 de abril de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fortim - CE, 03 de abril de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº 34.716.234/0001-51
Rua Tabelaão David Ximenes Aragão, nº 104, Centro.
Forquilha - Ceará
CEP: 62.115-000


ASSUNTO: Referente à assinatura de contrato da Dispensa de Licitação nº 016/2023.

Sr. Licitante,

Venho por meio deste informar que a partir deste momento V. Sra. está sendo convocada a comparecer à Câmara Municipal de Fortim, com endereço no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, para em ato público fazer a assinatura do contrato referente a Dispensa de Licitação nº 016/2023.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Handwritten note:
- *Carla Meira*
Recebido em
03.04.2023



CONTRATO Nº 020/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM COM A EMPRESA CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Fortim, através de seu órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.050.772/0001-12, neste ato representado pela Presidente, Senhora **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa **CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, Rua Tabelião David Ximenes Aragão, nº 104, Centro, inscrita no CNPJ nº **34.716.234/0001-51**, representada pelo Sr. Carlos Cesar Martins Filho, cadastrado no CPF sob o nº 022.038.703-62, no final assinada, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 016/2023 e Processo Administrativo nº 2023.03.29.01, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, leis pertinentes e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, publicado nesta data nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.	Serviço	01	R\$ 15.350,00	R\$ 15.350,00
TOTAL					R\$ 15.350,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar a CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar o serviço contratado;
- 4.3. Exigir fiel cumprimento do Contrato pelo CONTRATADO(A);
- 4.4. Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- 4.5. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 4.6. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;



- 4.7. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 4.8. Conhecer detalhadamente o Contrato e as CLÁUSULAS nele estabelecidas;
- 4.9. Providenciar os pagamentos da CONTRATADO(A) à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 5.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente Contrato;
- 5.6. O CONTRATADO(A) se obriga a apresentar junto à fatura de execução dos serviços a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como relatório dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 – A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31/12/2023, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será realizado após a execução e entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 8.1 – O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP - M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

9.1.1 – Advertência.

9.1.2 – Multa:

- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;
- c) O valor das multas referido neste item será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

13.1 – A entrega das peças e instruções aos agentes públicos que ministraram os procedimentos administrativos vinculados a Dispensa de Licitação, ocorrerá no prazo de 30 dias após assinatura do contrato. Contudo o assessoramento com o novo instrumento postergar-se-á por mais 120 dias, outrossim, contados de firmado o termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

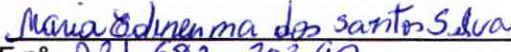
Fortim - CE, 03 de abril de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Carlos Cesar Martins Filho Sociedade Individual
de Advocacia
CNPJ nº 34.716.234/0001-51
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) 
CPF nº 704556.863-40

02) 
CPF nº 021.683.203-90



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORQUILHA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS, CNPJ nº 34.716.234/0001-51.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORQUILHA
Quarta-feira, 29 de Março de 2023 às 19:52:44

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



EXTRATO DE CONTRATO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM E A EMPRESA CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

PARTES: CONTRATANTE - **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM** INSCRITA NO CNPJ N° 35.050.772/0001-12 E A CONTRATADA - **CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, INSCRITA NO CNPJ N° 34.716.234/0001-51, COM SEDE À RUA TABELIÃO DAVID XIMENES ARAGÃO, N° 104, CENTRO, FORQUILHA - CEARÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO QUANTO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI N° 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.350,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00.

ASSINA PELO CONTRATANTE: KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS CESAR MARTINS FILHO, CPF N° 022.038.703-62.

VIGÊNCIA: O CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE ABRIL DE 2023.

FORTIM - CE, 03 DE ABRIL DE 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICAMOS QUE A CÓPIA DO EXTRATO DE CONTRATO, DECORRENTE DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO QUANTO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. **CONTRATADA:** CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.716.234/0001-51. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.350,00 (QUINZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA RECEPÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023.

FORTIM - CE, 03 DE ABRIL DE 2023.


KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PODER LEGISLATIVO



ORDEM DE SERVIÇO

Em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2023, fica autorizado a empresa **CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, executar o serviço especificado de acordo com a proposta apresentada:

CONTRATADA: CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na cidade de Forquilha, Estado do Ceará, à Rua Tabelaão David Ximenes Aragão, nº 104, Centro, inscrita no CNPJ nº 34.716.234/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais), em conformidade com a Proposta do vencedor.


ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim.	Serviço	01	R\$ 15.350,00	R\$ 15.350,00
TOTAL					R\$ 15.350,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Fortim, Dotação Orçamentária: nº 01.01.01.031.0001.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.


PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Pelo período da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços contratados e recibo correspondente. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Fortim, que atestará a realização dos serviços contratados.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 03 de abril de 2023.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

CIENTE DO CONTRATADO: ____ / ____ / 2023.


Carlos Cesar Martins Filho Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº 34.716.234/0001-51
CONTRATADO



NOTA DE EMPENHO 03040028

Ceará
Governo Municipal de Fortim
Câmara Municipal de Fortim
Exercício de 2023

Data: 03/04/2023

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... CARLOS CESAR MARTINS FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço.. RUA TABELIAO DAVID XIMENES ARAGAO, 104,CENTRO-
Forquilha-CE 62115-000
C.N.P.J... 34.716.234/0001-51 Fone (88) 99315-9766

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 01 01. Câmara Municipal
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Dispensa de Licitação
Número do processo..... DL 016-2023 Exercício.. 2023
Código contrato..... 020/2023

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
115.724,36	15.350,00	100.374,36

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO QUANTO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, CONFORME DL Nº 016/2023 E CONTRATO Nº 020/2023.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ	112719	SERV. REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/21	15.350,00	15.350,00

Fortim, 03 de Abril de 2023.

Autorizo

SIDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA
DIRETOR DE FINANÇAS

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato nº 020/2023 - Dispensa de Licitação nº 016/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e Carlos César Martins Filho Sociedade Individual de Advocacia. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para regulamentação e implantação quanto a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Fortim. **Valor Global:** R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais). **Vigência:** 03 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Fortim - CE, 03 de abril de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cinthia de Aquino Moreira
Código Identificador:CD94B0DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 20/04/2023. Edição 3191
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/apreco/>